



**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO  
FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO  
CURSO DE DIREITO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO  
DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO**

**1 FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) dispõe que competirá à Direção a convocação das eleições dos representantes da FADISA junto aos órgãos colegiados e fixar as regras para as eleições (§ 3.º do artigo 56).

1.2 Os incisos II e III do artigo 73 do Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) determinam que haja, dentre os componentes do Colegiado de Curso, dois representantes dos Professores, sendo um eleito pelos seus pares, e o outro eleito pelos Alunos.

1.3 O § 4.º do art. 73 do Regimento Interno da Faculdade de Direito Santo Agostinho fixa as condições nas quais se encontra o Curso de Direito, que realiza a eleição para composição do Colegiado do Curso.

1.4 O § 2.º do artigo 73 do Regimento Interno fixa como dois anos o período do mandato dos membros eleitos do Colegiado de Curso.

1.5 Em cumprimento ao contido no Regimento Interno já referido, há necessidade de realizar a eleição para componentes do Colegiado de Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

**2 DO PROFESSOR A SER ELEITO PELOS ALUNOS**

2.1 Para eleição de um Professor como membro do Colegiado do Curso de Direito da FADISA, em cada sala os Acadêmicos pronunciarão, de forma democrática, e indicarão um Professor como sendo o seu preferido para ser membro do Colegiado.

2.2 A eleição se dará no **28 de novembro de 2017** (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete), durante o horário de aulas, e votarão apenas os Alunos presentes.

2.3 A eleição de um Professor eleito pelos Alunos como membro do Colegiado de Curso de Direito da FADISA se dará:

I - de forma direta, não havendo necessidade de ser por voto nominal ou secreto, sendo que o Líder da Turma anotarà o nome do Professor escolhido pelo primeiro Acadêmico da fila de carteiras e colherá o voto do próximo Acadêmico presente, até que todos os que quiserem votar tenham manifestado sua escolha;

II - por reunião direta de cada uma das salas de aula, que indicará quantos Acadêmicos presentes na sala, no único momento da votação, que escolheram cada nome, significando que cada Aluno poderá escolher o nome de um Professor;

III - sem campanha de divulgação de candidatura por parte dos Professores;

IV - sem que os Professores se inscrevam como candidatos e, no momento da votação, não poderá nenhum Professor estar em sala de aula;

V - sob a coordenação do Líder da Turma e, não o havendo, por um Aluno da escolha da Turma, no momento.

2.4 Ao término da reunião, o Líder da Turma apresentará à Coordenação do Curso, ainda que de forma verbal ou anotação provisória, a lista dos Professores votados, com o correspondente número de votos ou escolha por parte dos Alunos.

2.5 Assim que os Líderes de Turma apresentarem as listas da quantidade da correspondente Turma, a Coordenação do Curso de Direito da FADISA convocará os Líderes e fará, na presença deles, a soma dos votos ou escolha em relação a cada nome do Professor.

2.6 Da reunião da Coordenação com os Líderes, para soma dos votos, será lavrada ata na qual constarão os nomes e o total de votos, como resultado da soma dos votos dos Acadêmicos de todas as Turmas, que cada Professor recebeu, o que resultará, já com a totalização dos votos ou escolha, a eleição do:

I - membro titular do Colegiado do Curso de Direito da FADISA, com a qualidade de Eleito pelos Alunos, o Professor que tiver o maior número de votos ou escolha;

II - membro suplente do Colegiado do Curso de Direito da FADISA, com a qualidade de Eleito pelos Alunos, o Professor que tiver o segundo maior número de votos ou escolha.

2.6.1 A ata, assinada pelos Líderes presentes e pelo Coordenador do Curso, será arquivada juntamente com as Atas do Colegiado, sem necessidade de constituição de nova pasta para arquivo de tal documento.

### **3 DA CANDIDATURA DO PROFESSOR A SER ELEITO PELOS SEUS PARES**

3.1 O Professor que tem atividade docente no Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) pode se candidatar à condição de membro eleito pelos seus pares para composição do Colegiado do referido Curso.

3.1.1 Não poderão se candidatar, mesmo preenchendo as condições do item 3.1, os Professores que tenham sido escolhidos pelos Acadêmicos como Professor Eleito pelos Alunos, na qualidade de titular e suplente.

3.2 O interessado em se candidatar às eleições, como representante docente, eleito pelos seus pares, do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) deverá se inscrever diretamente na Secretaria do Curso.

3.3 O prazo para inscrição dos interessados é até o **dia 22 de novembro de 2017 (quarta-feira), quarta-feira**, no horário de funcionamento da Secretaria do Curso.

3.4 Todos os colaboradores que atuam no âmbito da Secretaria do Curso de Direito deverão estar preparados e orientados para o recebimento das inscrições, sob a supervisão da pessoa cujo nome está no item 6.1, deste Edital.

3.5 Aos inscritos serão ofertados os correspondentes comprovantes de inscrição.

### **4 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS DOCENTES A SEREM ELEITOS PELOS SEUS PARES**

4.1 Terminado o prazo de inscrições dos Professores interessados, a Secretaria do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) divulgará a lista dos candidatos na Sala dos Professores e outros locais e seções da Instituição.

4.1.1 Cada candidato fará a divulgação da sua candidatura, de forma individual, às suas expensas e nas modalidades que achar conveniente, mas de maneira a não ferir a ética e a manter o nível da campanha compatível com a pretensão de captação de votos de eleitores conscientes, como é o caso dos Professores da Instituição.

### **5 DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1 A Comissão Eleitoral fica neste momento nomeada, sendo composta pelos seguintes membros:

I – pela Prof.º Dr. Rafael Soares Duarte de Moura, Coordenador do Curso de Direito;

II – pelo Prof. Ms. Leopoldo Mameluque;

III – pela Prof. Esp. Pedro Dias dos Santos;

IV – pela Prof.ª Ms. Simone Rosiane Correa Araújo;

V – pela Acadêmica Yara Emanuele Gomes Ribeiro

VI – pela colaboradora Maria Cláudia Pereira Brito, atuante na Secretaria dos Cursos da FADISA, cujas atribuições incluem, dentre outras:

a) a feitura da Ata do evento;

b) a feitura da lista à qual se refere o item 6.3 deste Edital;

c) elaboração do impresso de inscrição e a coordenação dos demais colaboradores da Secretaria do Curso quanto ao recebimento das inscrições dos Professores interessados em se candidatar.

5.2 Durante os períodos de votação, descritos no item 6.2, deverão estar presentes, no local da votação, pelo menos dois dos membros da Comissão Eleitoral, em sistema de rodízio combinado entre eles, sendo que somente por motivos justificados e reduzidos espaços de tempo, poderá o local da votação ter a presença de um só membro da Comissão Eleitoral.

5.2.1 No ato de encerramento da votação e da apuração dos votos, todos os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes, exceto em caso justificado.

5.4 Após a votação de que trata o item 6, seguinte, será feita uma ata que narrará os fatos referentes à eleição e à apuração da votação, bem como a quantidade de votos que cada candidato recebeu e a quantidade de eleitores ausentes.

5.4.1 A elaboração da Ata poderá ser manuscrita.

## **6 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO**

6.1 Na cédula de votação constarão os nomes, em rigorosa ordem alfabética, de todos os candidatos regular e tempestivamente inscritos, cabendo ao Professor eleitor apenas marcar, sem identificação pessoal, o nome do candidato da sua preferência.

6.2 A votação se dará no dia **28 de novembro de 2017** (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete), **das 8h às 11h e das 19h às 22h**, no balcão de assinatura do ponto de professores.

6.2.1 A votação será secreta, com utilização de urna para depósito dos votos.

6.3 No local da votação, haverá a lista dos Professores do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho (FADISA) e, ao comparecer para a votação, o eleitor a assinará.

6.3.1 Não haverá voto por procuração.

6.4 A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento do horário da votação.

6.4.1 Se, antes do horário final ora fixado, houver inequívoca comprovação de que todos os Professores relacionados como eleitores já compareceram e exerceram o seu voto, poderá haver antecipação da apuração.

6.4.2 Será considerado eleito:

I - como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos dos seus pares;

II – como suplente, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos dos seus pares.

6.4.3 Em caso de empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito, de forma sucessiva, o candidato:

a) mais idoso, na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003, utilizado por analogia;

b) que exercer a docência no Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho há mais tempo;

c) que exercer a docência na Faculdade de Direito Santo Agostinho há mais tempo, em soma com outra Faculdade mantida pelo Instituto Educacional Santo Agostinho;

d) que exercer a docência na Faculdade de Direito Santo Agostinho há mais tempo, em soma com outra Instituição de Ensino Superior.

6.4.4 A soma do tempo referida nas alíneas “c” e “d” do subitem anterior não será quanto ao mesmo período do ano civil.

## **7 DA COMUNICAÇÃO DA ELEIÇÃO**

7.1 A Comissão Eleitoral remeterá à Secretaria do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho a Ata a que se refere o item 5.4 deste Edital, no dia **01 de dezembro de 2017**, no horário de funcionamento da Secretaria.

## **8 DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO**

8.1 Recebida a Ata à qual se referem os itens 5 e 7, e considerada a Ata já produzida conforme item 2.6.1, todos, deste Edital, as nomeações, como membros titular e suplente do Colegiado do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho, são automáticas, sem necessidade de outros atos.

## **9 DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos:

- a) no âmbito da Comissão Eleitoral, por esta referida Comissão;
  - b) nas demais situações, pelo Diretor da Faculdade de Direito Santo Agostinho.
- 9.2 Em qualquer caso, caberá recurso ao Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho.

Montes Claros, 08 de novembro de 2017.

**Prof. Ms. Wanderklayson Aparecido Medeiros de Oliveira**  
**Diretor de Unidade Faculdades Santo Agostinho**

